

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**NOVA ABERTURA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE VESTUÁRIO, ENXOVAL DE BEBÊ E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.177 DE 10 DE JULHO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº. 023/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMIGA – CMAS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 27/10/2022 às 08:00h até dia 09/11/2022 às 08horas e 30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 09/11/2022.

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844 –**  
**E-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**NOVA ABERTURA**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS -O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 09/11/2022**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de vestuário, enxoval de bebê e produtos de higiene, para composição de kits natalidade que serão concedidos às mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei Municipal nº. 5.177 de 10 de julho de 2017 e Resolução nº. 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS.**

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011 dispõe sobre a organização da Assistência Social e define em seu art. 22 os benefícios eventuais como “as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública” e a Resolução nº. 212/2006 do Conselho Nacional da Assistência – CNAS, estabelece critérios e prazos para a

regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

**2.2.** No Município de Formiga, a Lei Municipal nº. 5.177 de 10 de julho de 2017, regulamenta o programa assistencial de Benefícios Eventuais, em especial, o Capítulo II da trata do Auxílio Natalidade.

**2.3.** O artigo 6º explica que o auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e o artigo 8º determina que o auxílio, no Município de Formiga, deverá ser concedido na forma de bens de consumo.

**2.4.** Em complemento a Lei Municipal nº. 5.177/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, expediu a Instrução Normativa n.º. 023/2021, que estabelece critérios para o recebimento do benefício.

**2.5.** De forma a cumprir o estabelecido na legislação federal e municipal e, ainda reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro em famílias já em situação de vulnerabilidade, justifica-se a contratação.

### **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Ata de Registro de Preços (**Anexos 02**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**) e Planilha de Preço Médio (**Anexo 04**).

### **4. MODALIDADE**

**4.1.** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**4.2.** Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

**4.3.** Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste edital são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**4.4.** Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite a concentração da demanda das diversas secretarias municipais em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços.

**4.5.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**5.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**5.6.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

## **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**6.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

**f) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.**

**g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

**6.2.** As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**7.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**7.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**7.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**7.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, preferencialmente, para o e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), anexados na plataforma Licitanet ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**7.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**7.7.** Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

**7.8.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), anexadas na plataforma do Licitanet ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**7.9.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**7.10.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**7.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.12.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e na plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

**8.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

**8.4.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**8.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e ( 34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**9.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**10.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**11.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**11.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lances.

**11.11.** **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa será encerrada automaticamente.

**11.13.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**11.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor.

**11.18.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11.19.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**11.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.19, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**12.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

**a)** as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

**b)** **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

## **13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

**13.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais (números arábicos e por extenso), já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

**13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.**

**13.2.2.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

**13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL, PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**14.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

**14.2.** O endereço do Almoxarifado Central é Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro (no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas - Responsáveis: Lucas ou Damon.

**14.3.** No ato da entrega os materiais serão analisados a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

**14.4.** A servidora Elizabete Lopes Junqueira Costa, está designada como fiscal da execução do objeto, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93 e exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, sendo tal designação sem ônus para o Município.

**14.5.** Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra / Priscilla - (37) 3329-1820; [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com).

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** O objeto, será aceito após a verificação pelo fiscal, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

**15.2.** Segue anexo descrição detalhada e precisa do objeto, enfim informações que proporcionam ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição do mesmo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	Algodão hidrófilo, embalagem com no mínimo 100 grs. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	3,56	1.068,00
02	Banheira Para Bebe, confeccionada em Polipropileno, com válvula para escoamento para água, com bordas arredondadas, com espaço para colocar o sabonete, com capacidade mínima de 20 litros, medidas aproximadas (AxLxP): 21x40x71 cm. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	28,34	8.502,00
03	Body manga curta, 100% algodão, liso, cor amarelo claro, extra macio, com fechamento com botões de pressão entre as pernas, decote redondo, com ombros transpassados, tamanho M. Cor: Amarelo Claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	600	19,10	11.460,00
04	Body manga longa, 100% algodão, liso, cor amarelo claro, extra macio, com fechamento com botões de pressão entre as pernas, decote redondo, com ombros transpassados, tamanho M. Cor: Verde Claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	600	22,83	13.698,00
05	Bolsa maternidade, com fechamento principal em zíper, com medidas totais aproximadas de 30 x 35 x 16 cm (AxLxC), exterior confeccionado em material sintético impermeável, na cor amarela clara, reforçada, com bolsos laterais com fechamento em velcro e 01 bolso frontal com zíper,	Unidade	300	38,70	11.610,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	interior forrado em TNT, com alça de mão dupla e com alça de ombro removível. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
06	Calça para bebês, sem pé (Mijãozinho), com punho, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, cós com elástico, cores verde claro e amarelo claro. Tamanho M. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	1200	12,97	15.564,00
07	Chupeta para recém nascido, com bico confeccionado em silicone, livre de BPA, indicada para bebês de 0 a 6 meses, macia e flexível. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	6,97	2.091,00
08	Compressa de Gaze Hidrófila Estétil, com medidas aproximadas de 7,5 x 7,5cm (fechada), confeccionada em 100% algodão, em tecido tipo tela, embalagem com no mínimo 10 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	900	2,31	2.079,00
09	Condicionador para bebê, sem parabenos e corantes, embalagem com no mínimo 200 ml. Dermatologica e Oftalmologicamente testado. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	9,53	2.859,00
10	Fralda de tecido em 100% algodão, tecido duplo, absorvente, com medidas aproximadas de 70X70 cm, pacote com 05 unidades.	Unidade	300	34,10	10.230,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	(EXCLUSIVO ME e EPP)				
11	Fralda descartável para bebês, tamanho P, com proteção anti vazamento, rápida absorção, com componente atóxicos, indicado para bebês de até 6 kg, pacote com no mínimo 54 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	46,57	13.971,00
12	Fralda descartável para bebês, tamanho M, com proteção anti vazamento, rápida absorção, com componente atóxicos, indicado para bebês de até 9 kg, pacote com no mínimo 48 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	30,20	9.060,00
13	Hastes flexíveis, com ponta em 100% algodão, absorvente, embalagem com no mínimo 150 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	5,81	1.743,00
14	kit de 03 mamadeiras, livre de Bisfenol - A, composto por : 01 chuquinha com capacidade aproximada de 50 m e bico em látex, 01 mamadeira com capacidade aproximada de 120 ml e bico de silicone e 01 mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml, com bico em silicone. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	40,23	12.069,00
15	Manta infantil, confeccionada em 100% microfibra, antialérgica, com medidas mínimas de 80 x 100 cm. Cor amarelo claro e verde claro.	Unidade	300	49,60	14.880,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	(EXCLUSIVO ME e EPP)				
16	Pomada para prevenção de assaduras, com óxido de zinco, vitamina A e Vitamina D, hipoalergênica, dermatologicamente testada, bisnaga com no mínimo 40 gramas. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,06	3.918,00
17	Sabonete infantil, glicerinado, hipoalergênico, em barra, com no mínimo 80 gramas. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	3,07	921,00
18	Shampoo para bebê, sem parabenos e corantes, embalagem com no mínimo 200 ml. Dermatologica e Oftalmologicamente testado. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,79	4.137,00
19	Toalha de banho infantil, para recém nascidos, com capuz, confeccionada em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster, com toque macio, com medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm. Cor: amarelo claro e verde claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	21,56	6.468,00
20	Toalhas umedecidas para higienização de bebê, com medidas aproximadas de 19 x 14 cm, sem álcool, sem parabenos, hipoalergênicas, embalagem com no mínimo 96 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,30	3.990,00
Preço Médio Total:					R\$ 150.318,00

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Atuará como Fiscal da execução da (s) ata (s) de registro de preços resultante do processo licitatório, a servidora **ELIZABETE LOPES JUNQUEIRA COSTA**, designada através da Portaria Municipal nº. 4.844, de 14 de julho de 2022.

**16.2** Atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado pela autoridade competente, através de portaria citada no respectivo Edital, servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto como representante da Administração.

**16.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**16.4** Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

**17.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.

**17.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**17.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto contratado ou instrumento equivalente.

**17.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**18.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**18.5.1. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

**18.5.2.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

## **19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**19.1.** As MPES vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de **05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias**, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**19.2.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**19.3.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

## **20. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EP**

**20.1.** Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**a)** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**21.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**21.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**21.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.10.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**21.11.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**21.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.14.** As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

## **22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**a)** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**a.1)** não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**b)** . Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

**c)** os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**22.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

**22.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**22.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**22.6.1.** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**22.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**22.8.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**22.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**22.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.11.** A adjudicação será feita por item;

**22.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**22.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**22.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

### **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

**23.2** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.

**23.3** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**23.5** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.

**24.2.** Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**25.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**25.1.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**25.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**25.1.4.** A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis; gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**25.1.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**25.1.6.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Edital;

**25.1.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos itens, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**25.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

**25.2.2.** Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**25.2.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**25.2.4.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**25.2.5.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

**25.2.6.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**25.2.7.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**25.2.8.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**25.2.9.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

## **26. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**26.1.** Os itens apresentados deverão ter data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

## **27. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**27.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**27.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## **28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**28.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**28.2.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**28.3.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**28.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**28.5.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no subitem anterior.

**28.6.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**28.7.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**28.8.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**28.9.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).

## **29. DAS SANCÕES**

**29.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à (s) contratada (s) as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal n.º 10.024/2019.

**29.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela recusa em assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor proporcional contratado pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor proporcional contratado pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**29.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**29.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**29.5.** O montante da multa, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s) poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**29.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**29.7.** As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **30. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**29.1.** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto

licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**31.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**31.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**31.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**31.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**31.6.** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 18 de outubro de 2022.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES**  
**Coordenadora de Pregão**

\_\_\_\_\_  
**ANUAR TEODORO ALVES**  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de vestuário, enxoval de bebê e produtos de higiene, para composição de kits natalidade que serão concedidos às mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei Municipal nº. 5.177 de 10 de julho de 2017 e Resolução nº. 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011 dispõe sobre a organização da Assistência Social e define em seu art. 22 os benefícios eventuais como “as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública” e a Resolução nº. 212/2006 do Conselho Nacional da Assistência – CNAS, estabelece critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

No Município de Formiga, a Lei Municipal nº. 5.177 de 10 de julho de 2017, regulamenta o programa assistencial de Benefícios Eventuais, em especial, o Capítulo II da trata do Auxílio Natalidade.

O artigo 6º explica que o auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e o artigo 8º determina que o auxílio, no Município de Formiga, deverá ser concedido na forma de bens de consumo.

Em complemento a Lei Municipal nº. 5.177/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, expediu a Instrução Normativa n.º. 023/2021, que estabelece critérios para o recebimento do benefício.

De forma a cumprir o estabelecido na legislação federal e municipal e, ainda reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro em famílias já em situação de vulnerabilidade, justifica-se a contratação.

#### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto, será aceito após a verificação pelo fiscal, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue anexa descrição detalhada e precisa do objeto, enfim informações que proporcionam ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição do mesmo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	Algodão hidrófilo, embalagem com no mínimo 100 grs. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	3,56	1.068,00
02	Banheira Para Bebe, confeccionada em Polipropileno, com válvula para escoamento para água, com bordas arredondadas, com espaço para colocar o sabonete, com capacidade mínima de 20 litros, medidas aproximadas (AxLxP): 21x40x71 cm. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	28,34	8.502,00
03	Body manga curta, 100% algodão, liso, cor amarelo claro, extra macio, com fechamento com botões de pressão entre as pernas, decote redondo, com ombros transpassados, tamanho M. Cor: Amarelo Claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	600	19,10	11.460,00
04	Body manga longa, 100% algodão, liso, cor amarelo claro, extra macio, com fechamento com botões de pressão entre as pernas, decote redondo, com ombros transpassados, tamanho M. Cor: Verde Claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	600	22,83	13.698,00
05	Bolsa maternidade, com fechamento principal em zíper, com medidas	Unidade	300	38,70	11.610,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	totais aproximadas de 30 x 35 x 16 cm (AxLxC), exterior confeccionado em material sintético impermeável, na cor amarela clara, reforçada, com bolsos laterais com fechamento em velcro e 01 bolso frontal com zíper, interior forrado em TNT, com alça de mão dupla e com alça de ombro removível. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
06	Calça para bebês, sem pé (Mijãozinho), com punho, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, cós com elástico, cores verde claro e amarelo claro. Tamanho M. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	1200	12,97	15.564,00
07	Chupeta para recém nascido, com bico confeccionado em silicone, livre de BPA, indicada para bebês de 0 a 6 meses, macia e flexível. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	6,97	2.091,00
08	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril, com medidas aproximadas de 7,5 x 7,5cm (fechada), confeccionada em 100% algodão, em tecido tipo tela, embalagem com no mínimo 10 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	900	2,31	2.079,00
09	Condicionador para bebê, sem parabenos e corantes, embalagem com no mínimo 200 ml. Dermatologica e Oftalmologicamente	Unidade	300	9,53	2.859,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	testado. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
10	Fralda de tecido em 100% algodão, tecido duplo, absorvente, com medidas aproximadas de 70X70 cm, pacote com 05 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	34,10	10.230,00
11	Fralda descartável para bebês, tamanho P, com proteção anti vazamento, rápida absorção, com componente atóxicos, indicado para bebês de até 6 kg, pacote com no mínimo 54 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	46,57	13.971,00
12	Fralda descartável para bebês, tamanho M, com proteção anti vazamento, rápida absorção, com componente atóxicos, indicado para bebês de até 9 kg, pacote com no mínimo 48 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	30,20	9.060,00
13	Hastes flexíveis, com ponta em 100% algodão, absorvente, embalagem com no mínimo 150 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	5,81	1.743,00
14	kit de 03 mamadeiras, livre de Bisfenol - A, composto por : 01 chuquinha com capacidade aproximada de 50 ml e bico em látex, 01 mamadeira com capacidade aproximada de 120 ml e bico de silicone e 01 mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml,	Unidade	300	40,23	12.069,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	com bico em silicone. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
15	Manta infantil, confeccionada em 100% microfibra, antialérgica, com medidas mínimas de 80 x 100 cm. Cor amarelo claro e verde claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	49,60	14.880,00
16	Pomada para prevenção de assaduras, com óxido de zinco, vitamina A e Vitamina D, hipoalérgica, dermatologicamente testada, bisnaga com no mínimo 40 gramas. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,06	3.918,00
17	Sabonete infantil, glicerinado, hipoalérgico, em barra, com no mínimo 80 gramas. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	3,07	921,00
18	Shampoo para bebê, sem parabenos e corantes, embalagem com no mínimo 200 ml. Dermatológica e Oftalmologicamente testado. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,79	4.137,00
19	Toalha de banho infantil, para recém nascidos, com capuz, confeccionada em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster, com toque macio, com medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm. Cor: amarelo claro e verde claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	21,56	6.468,00
20	Toalhas umedecidas para higienização de bebê, com medidas aproximadas de 19 x 14 cm, sem	Unidade	300	13,30	3.990,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	álcool, sem parabenos, hipoalergênicas, embalagem com no mínimo 96 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
Preço Médio Total:					R\$ 150.318,00

#### **DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.**

A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

O endereço do Almoxarifado Central é Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro (no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas - Responsáveis: Lucas ou Damon.

No ato da entrega os materiais serão analisados a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

A servidora Elizabete Lopes Junqueira Costa, está designada como fiscal da execução do objeto, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93 e exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, sendo tal designação sem ônus para o Município.

Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra / Priscilla - (37) 3329-1820; [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com).

#### **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- a) A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- b) A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Atuará como Fiscal da execução da (s) ata (s) de registro de preços resultante do processo licitatório, a servidora **Elizabeth Lopes Junqueira Costa**, designada através da Portaria Municipal nº. 4.844, de 14 de julho de 2022

A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Humano,

Caberá ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

### **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os itens apresentados deverão ter data de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto contratado ou instrumento equivalente.
- Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir Autorização de Fornecimento;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis; gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;
7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos itens, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;
- b) Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
- f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- i) Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será o menor preço por item.

### **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Conforme exigência legal, o Município de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado bem como as contratações similares feitas pela Administração Pública para apuração do preço estimado para as despesas.

Cumprir mencionar que se encontram anexos nos autos todos os e-mails enviados para solicitações de orçamentos, independente de retorno ou não, com fim de comprovar os atos para ampla pesquisa de mercado.

### **DA MODALIDADE**

O Município de Formiga promoverá a licitação através de Sistema de Registro - PREGÃO ELETRÔNICO, regido pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e considerando ainda que, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **Da Dotação Orçamentária**

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.**

Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias.

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no subitem anterior.

6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: licitcompras@yahoo.com.br.

### **PENALIDADES**

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à (s) contratada (s) as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela recusa em assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor proporcional contratado pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor proporcional contratado pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5- O montante da multa, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s) poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7- As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, bem como suas respectivas alterações, o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, o Decreto Federal 10.024/2019 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga/MG, 14 de outubro de 2022.

Elaborado por:

---

Priscilla Mara da Silva  
Setor de Compras

Aprovado por:

---

Anuar Teodoro Alves  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Humano

**ANEXO 02**

**MUNICÍPIO DE FORMIGA/ MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
\_\_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2022**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portadordo CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
------	-----------	------	---------	-------	--------	----------------	-------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_\_\_\_, a contar do dia \_\_\_\_\_

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

\_\_\_\_\_  
**Município de Formiga**  
**16.784.720/0001-25**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**

### **ANEXO 03**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2022 - REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o  
MUNICÍPIO DE  
FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º  
16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na  
pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53,  
doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa .....,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º., estabelecida na .....,  
....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º. ....,  
doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que  
tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório  
nº ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da  
Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às  
cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de vestuário, enxoval de bebê e produtos de higiene, para composição de kits natalidade que serão concedidos às mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei Municipal nº. 5.177 de 10 de julho de 2017 e Resolução nº. 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS.**

**1.2** A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

**1.5** A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**1.6** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **2. DO PREÇO**

**2.1** O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**.

**2.2** Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada fornecimento/execução, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## **3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL) E TELEFONE,**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e deverá ocorrer no Almoxarifado Central.

**3.2.** O endereço do Almoxarifado Central é Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro (no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas - Responsáveis: Lucas ou Damon.

No ato da entrega os materiais serão analisados a fim de atestar sua conformidade com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

**3.3.** A servidora Elizabete Lopes Junqueira Costa, está designada como fiscal da execução do objeto, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93 e exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, sendo tal designação sem ônus para o Município.

**3.4.** Contato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra / Priscilla - (37) 3329-1820; [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com).

## **4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**4.1** A servidora, **ELIZABETE LOPES JUNQUEIRA COSTA**, designado pela **PORTARIA Nº 4.844, DE 14 DE JULHO DE 2022**, atuarão como fiscais da execução do objeto.

**4.2.** Atendendo as exigências contidas no inciso III do art.58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado pela autoridade competente, através de portaria citada no respectivo Edital, servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto como representante da Administração.

**4.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**4.4** Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

## **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- 5.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela Secretaria requisitante.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto contratado ou instrumento equivalente.
- 5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.2 Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 6.3 Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.
- 6.4 A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

## **7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 7.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 7.4. A Administração pagará o preço homologado fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e

Leis aplicáveis; gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**7.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**7.6.** Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações desta minuta;

**7.7.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos itens, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados;

**8.2.** Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

**8.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aquele que apresentar qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**8.5.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

**8.6.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**8.7.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**8.8.** Incluir vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**8.9.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

### **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à (s) contratada (s) as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal n.º 10.024/2019.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela recusa em assinar a ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor proporcional contratado pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor proporcional contratado pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5.** O montante da multa, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s) poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º **Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13** e § 2º **Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008**.

**10.2.** Não serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**c)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**

**12.1.** Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

## **13. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): \_\_\_\_\_

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

## **14. REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**14.2.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**14.3.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**14.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**14.5.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no subitem anterior.

**14.6.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**14.7.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**14.8.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**14.9.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: licitcompras@yahoo.com.br.

### **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**15.2** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

Prefeito

**Empresa Vencedora:**

---

Nome da Empresa

**ANEXO 04**  
**PREÇO MÉDIO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	Algodão hidrófilo, embalagem com no mínimo 100 grs. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	3,56	1.068,00
02	Banheira Para Bebe, confeccionada em Polipropileno, com válvula para escoamento para água, com bordas arredondadas, com espaço para colocar o sabonete, com capacidade mínima de 20 litros, medidas aproximadas (AxLxP): 21x40x71 cm. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	28,34	8.502,00
03	Body manga curta, 100% algodão, liso, cor amarelo claro, extra macio, com fechamento com botões de pressão entre as pernas, decote redondo, com ombros transpassados, tamanho M. Cor: Amarelo Claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	600	19,10	11.460,00
04	Body manga longa, 100% algodão, liso, cor amarelo claro, extra macio, com fechamento com botões de pressão entre as pernas, decote redondo, com ombros transpassados, tamanho M. Cor: Verde Claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	600	22,83	13.698,00
05	Bolsa maternidade, com fechamento principal em zíper, com medidas totais aproximadas de 30 x 35 x 16 cm (AxLxC), exterior confeccionado em material sintético impermeável, na	Unidade	300	38,70	11.610,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	cor amarela clara, reforçada, com bolsos laterais com fechamento em velcro e 01 bolso frontal com zíper, interior forrado em TNT, com alça de mão dupla e com alça de ombro removível. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
06	Calça para bebês, sem pé (Mijãozinho), com punho, confeccionado em tecido 100% algodão, macio, cós com elástico, cores verde claro e amarelo claro. Tamanho M. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	1200	12,97	15.564,00
07	Chupeta para recém nascido, com bico confeccionado em silicone, livre de BPA, indicada para bebês de 0 a 6 meses, macia e flexível. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	6,97	2.091,00
08	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril, com medidas aproximadas de 7,5 x 7,5cm (fechada), confeccionada em 100% algodão, em tecido tipo tela, embalagem com no mínimo 10 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	900	2,31	2.079,00
09	Condicionador para bebê, sem parabenos e corantes, embalagem com no mínimo 200 ml. Dermatologica e Oftalmologicamente testado. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	9,53	2.859,00
10	Fralda de tecido em 100% algodão,	Unidade	300	34,10	10.230,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	tecido duplo, absorvente, com medidas aproximadas de 70X70 cm, pacote com 05 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
11	Fralda descartável para bebês, tamanho P, com proteção anti vazamento, rápida absorção, com componente atóxicos, indicado para bebês de até 6 kg, pacote com no mínimo 54 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	46,57	13.971,00
12	Fralda descartável para bebês, tamanho M, com proteção anti vazamento, rápida absorção, com componente atóxicos, indicado para bebês de até 9 kg, pacote com no mínimo 48 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	30,20	9.060,00
13	Hastes flexíveis, com ponta em 100% algodão, absorvente, embalagem com no mínimo 150 unidades. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	5,81	1.743,00
14	kit de 03 mamadeiras, livre de Bisfenol - A, composto por : 01 chuquinha com capacidade aproximada de 50 ml e bico em látex, 01 mamadeira com capacidade aproximada de 120 ml e bico de silicone e 01 mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml, com bico em silicone. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	40,23	12.069,00
15	Manta infantil, confeccionada em	Unidade	300	49,60	14.880,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	100% microfibra, antialérgica, com medidas mínimas de 80 x 100 cm. Cor amarelo claro e verde claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)				
16	Pomada para prevenção de assaduras, com óxido de zinco, vitamina A e Vitamina D, hipoalergênica, dermatologicamente testada, bisnaga com no mínimo 40 gramas. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,06	3.918,00
17	Sabonete infantil, glicerinado, hipoalergênico, em barra, com no mínimo 80 gramas. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	3,07	921,00
18	Shampoo para bebê, sem parabenos e corantes, embalagem com no mínimo 200 ml. Dermatologica e Oftalmologicamente testado. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	13,79	4.137,00
19	Toalha de banho infantil, para recém nascidos, com capuz, confeccionada em no mínimo 80% algodão e 20% poliéster, com toque macio, com medidas aproximadas de 70 cm x 70 cm. Cor: amarelo claro e verde claro. (EXCLUSIVO ME e EPP)	Unidade	300	21,56	6.468,00
20	Toalhas umedecidas para higienização de bebê, com medidas aproximadas de 19 x 14 cm, sem álcool, sem parabenos, hipoalergênicas, embalagem com no mínimo 96 unidades.	Unidade	300	13,30	3.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
	(EXCLUSIVO ME e EPP)				
Preço Médio Total:					R\$ 150.318,00